SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA N°356 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Outorga a HIGOR HENRIQUE DE ANDRADE FERRO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no rio dos Peixes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 891/2024, de 20 de março de 2024, do processo SIGA Nº 5289/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a HIGOR HENRIQUE DE ANDRADE FERRO, CPF: 036.812.391-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no **rio Dos Peixes**, com a finalidade de irrigação na Agropecuária Eulapio Ferro, no Município Tabaporã/MT. Na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-

- 12 Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:
- I **Captação 1**: coordenadas geográficas Lat. 10°59′21,58″S Long. 56°47′2,43″W com vazão máxima de captação de 0,1509 m³/s (543,24 m³/h ou 150,9 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO, para atendimento de 1 pivô central de 126,7 ha;
- II **Captação 2**: coordenadas geográficas Lat. 10°59'21,58"S Long. 56°47'2,43"W com vazão máxima de captação de 0,1200 m³/s (432 m³/h ou 120 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO, para atendimento de 1 pivô central de 100,66 ha;
- III **Captação 3**: coordenadas geográficas Lat. 10°59'21,58"S Long. 56°47'2,43"W com vazão máxima de captação de 0,1320 m³/s (475,2 m³/h ou 132 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 03 do ANEXO, para atendimento de 1 pivô central de 110,65 ha;
- IV O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;
- V O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 20 de março de 2034, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.
- **Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.
- **Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;
 - Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 01 de abril de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXOS

Tabela 01 – Captação no rio Dos Peixes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 10°59'21,58"S Long. 56°47'2,43"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1509	5	3
Fevereiro	0,1509	7	10
Março	0,1509	9	10
Abril	0,1509	7	16
Maio	0,1509	11	30
Junho	0,1509	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1509	13	30
Agosto	0,1509	15	30
Setembro	0,1509	9	21
Outubro	0,1509	8	18
Novembro	0,1509	5	2
Dezembro	0,1509	6	6

Tabela 02 – Captação no rio Dos Peixes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 10°59'21,58"S Long. 56°47'2,43"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1200	5	3
Fevereiro	0,1200	7	10
Março	0,1200	9	10
Abril	0,1200	7	16
Maio	0,1200	11	30
Junho	0,1200	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1200	13	30
Agosto	0,1200	15	30
Setembro	0,1200	9	21
Outubro	0,1200	8	18
Novembro	0,1200	5	2
Dezembro	0,1200	6	6

Tabela 03 – rio Dos Peixes

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 10°59'21,58"S Long. 56°47'2,43"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1320	5	3
Fevereiro	0,1320	7	10
Março	0,1320	9	10
Abril	0,1320	7	16
Maio	0,1320	11	30
Junho	0,1320	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1320	13	30
Agosto	0,1320	15	30
Setembro	0,1320	9	21
Outubro	0,1320	8	18
Novembro	0,1320	5	2
Dezembro	0,1320	6	6

Documento assinado eletronicamente por Lilian Ferreira dos Santos, em 02/04/2024 as 16:30:50.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento informando o código verificador 8NCEA2C8F e o código CRC F9884792.